DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.469, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

"Institui a realização de exames odontológico e acuidade auditiva nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar exames odontológico e acuidade auditiva nos alunos das escolas e creches da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Os exames em tela serão realizados, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º. Os exames, citados no caput do art. 1º desta Lei, serão realizados por profissionais que fazem parte do quadro de servidores da Diretoria Municipal de Saúde e, na sua ausência, por especialistas contratados para esta finalidade.

Parágrafo único. Dentre os profissionais citados no caput deste artigo são indispensáveis:

I – Dentista;

II – Otorrinolaringologista.

Art. 3º. A partir dos resultados dos exames, obtidos pelos profissionais da área especializada, deverá ser realizada reunião com os pais ou responsáveis pelos alunos para prestar completa orientação.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado, constatada a necessidade de tratamento, a fornecê-lo através da Diretoria Municipal de Saúde e/ou encaminhamento para o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º. A realização dos exames em tela ficará vinculada a previsão nas normas orçamentárias do Município, ou seja, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º. A presente Lei será regulamentada, anualmente, através de Decreto do Poder Executivo, que estabelecerá os critérios para a realização dos referidos exames, de acordo com as possibilidades orçamentárias e financeiras do Município, no prazo máximo de 8 (oito) meses antes do encerramento do exercício, para o subsequente.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das previsões orçamentárias do art. 5º, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 05 de outubro de 2018.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.